

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Fictor Alimentos S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou ainda em qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou exigiria registro. Acionistas da Fictor Alimentos S.A. que sejam US Persons (conforme definido no Regulation S do Securities Act) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estejam sujeitos.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO
DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



FICTOR ALIMENTOS S.A.
(atual denominação de **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**)

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08
Código CVM: 15423
NIRE: 35300504798
Código ISIN das Ações Ordinárias: BRFICTACNOR3
Código de Negociação das Ações Ordinárias: FICT3

por conta e ordem de

FICTOR HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 08.637.270/0001-10

Intermediada e registrada na CVM por
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
CNPJ/MF nº 00.806.535/0001-54

Índice

1. RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA OFERTA.....	4
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	6
3. PREÇO DA OFERTA.....	8
4. PROCEDIMENTO DA OFERTA.....	9
5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO.....	13
6. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DA OFERTA.....	14
7. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE.....	15
8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	15
9. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE.....	20
10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	22
11. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	23

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição intermediária (“Instituição Intermediária”) da Oferta junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), vem, por meio deste, por conta e ordem de **FICTOR HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Surubim, 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.637.270/0001-10 (“Fictor Holding” ou “Ofertante”), apresentar aos acionistas da **FICTOR ALIMENTOS S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 4º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.359.742/0001-08 (“Fictor Alimentos” ou “Companhia”), oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações de titularidade do Ofertante, da **AQWA CAPITAL HOLDINGS LLC** (nova denominação social da Conquest Holdings LLC), uma sociedade dos Estados Unidos da América, regularmente constituída e em atividade conforme a legislação do Estado de Delaware, EUA, com sede em 16192 Coastal Highway, Lewes, Delaware 19958, Condado de Sussex, registrada no Estado de Delaware sob o número 7276990, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.561.230/0001-19 (“AQWA”) e as mantidas em tesouraria, tendo em vista a alienação do controle da Companhia para a Fictor Holding e a AQWA (“Oferta” ou “OPA”), de acordo com o disposto no artigo 254-A da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a ser realizada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, em especial o disposto (i) na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”), (ii) na Lei das Sociedades por Ações e (iii) na Resolução n.º 85 da CVM, de 31 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 85”), conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Fictor Alimentos (“Edital”). Desse modo, a obrigação do Ofertante e da AQWA de lançar esta OPA será adimplida, de forma exclusiva pelo Ofertante, sendo certo que o Ofertante assume a responsabilidade da AQWA pela realização da OPA.

1. RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA OFERTA

1.1 Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pelo Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Resolução CVM 85 para a realização da presente Oferta, oferecendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

1.2 Alienação de Controle. Em 28 de março de 2024, foi celebrado Memorando de Entendimentos com efeito vinculante (“MOU”), entre a Fictor Holding e a AQWA (“Compradoras”) e WHPH Participações e Empreendimentos S.A. (“WHPH”), J.P. Tuche Asset Management Administração de Carteiras LTDA. (“Tuche”), Ana Carolina Paifer (“Ana Carolina”) e Exame LTDA. (“Exame” e, em conjunto com WHPH, Tuche, Ana Carolina, (“Vendedores”) tendo por objeto regular as condições gerais para futura alienação do controle acionário da Companhia precedida de uma reorganização societária. Em 10 de maio de 2024, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“Contrato”) entre as Compradoras e os Vendedores tendo por objeto a alienação, após a conclusão de uma reorganização societária, da totalidade da participação detida pelos Vendedores na Companhia para as Compradoras, correspondente a 76,505% (setenta e seis inteiros e quinhentos e cinco milésimos por cento) do capital social da Companhia (“Ações” e “Alienação de Controle”).

Adicionalmente, o Contrato regulava a aquisição, pelas Compradoras, de créditos detidos pela WHPH contra a Companhia, no valor de R\$ 8.075.194,75 (oito milhões e setenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) (“Créditos” e “Transação”, respectivamente).

A Transação dependia do cumprimento de certas condições precedentes, incluindo a aprovação da Transação pelo CADE e a conclusão de uma reorganização societária através de uma cisão

parcial proporcional da Companhia com incorporação do patrimônio cindido (“Cisão Parcial com Incorporação”) à Atom Educação e Editora S/A (“Atom Educação”), com a consequente entrega de ações de emissão da Atom Educação aos acionistas da Companhia e alteração do objeto social da Companhia.

Em 17 de outubro de 2024, foi aprovada a cisão parcial da Companhia sob condição suspensiva, a qual foi implementada em 11 de dezembro de 2024. A Cisão Parcial com Incorporação teve como objetivo segregar o Acervo Cindido da Companhia previamente à Alienação de Controle e foi realizada com a seguinte estrutura: a) cisão parcial proporcional da Companhia com versão, à Atom Educação, cujo capital social era 100% detido pela Companhia, de todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, que representavam, aproximadamente 70% do patrimônio líquido contábil da Companhia em 30 de junho de 2024 (“Acervo Cindido”), por meio de incorporação, com a consequente entrega de ações de emissão da Atom Educação aos acionistas da Companhia na proporção detida por eles anteriormente à Cisão Parcial com Incorporação; b) na data em que a Cisão Parcial com Incorporação se tornou efetiva, a participação detida pela Companhia na Atom Educação e todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia, foram segregados à Atom Educação, que passou a ter base acionária, respectivas participações no capital social e estrutura de controle idênticas às da Companhia, registro sob a categoria “A” junto a CVM e listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3; e c) não houve diluição dos acionistas da Companhia decorrente da Cisão Parcial com Incorporação. Todos os demais ativos e passivos existentes na Companhia remanesceram nela após a reorganização, a qual teve a sua denominação social alterada para a atual Fictor Alimentos S.A.

Nos termos dos documentos já divulgados ao mercado, coube ao acionista que rejeitou ou se absteve das deliberações ou que não compareceu na Assembleia Geral, o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV e VI, combinado com o artigo 137, *caput*, da Lei das Sociedades Por Ações. O valor do reembolso de suas ações foi calculado com base no valor patrimonial contábil da ação em 30 de junho de 2024, que foi o critério mais benéfico ao acionista segundo a avaliação realizada conforme o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da possibilidade de levantamento de balanço especial, conforme os artigos 137, *caput*, I, 45, §2º da Lei das Sociedades Por Ações. Nos termos do fato relevante publicado em 06 de novembro de 2024, o prazo para exercício do direito de recesso foi 7 novembro de 2024, inclusive, até 6 de dezembro de 2024, inclusive.

Em 11 de dezembro de 2024, a Companhia divulgou ao mercado as notificações que os Vendedores e as Compradoras lhe enviaram informando sobre a conclusão de todas as condições suspensivas estabelecidas no Contrato. Na mesma data, tendo em vista terem sido cumpridas todas as condições suspensivas estabelecidas no Contrato, foi implementado o fechamento da Transação (“Fechamento”), tendo sido as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos Vendedores transferidas aos Compradores da seguinte forma: (i) 10.927.014 ações, correspondentes a 45,902 % do capital social total da Companhia, para a Fictor Holding e (ii) 7.284.675 ações, correspondentes a 30,602 % do capital social total da Companhia, para a AQWA.

1.3 Preço de Aquisição do Controle. Pela aquisição da totalidade das Ações de propriedade dos Vendedores e dos Créditos e conseqüentemente do controle direto da Companhia, o Ofertante e a AQWA pagaram à vista o preço total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Preço”), correspondente a R\$ 1,0982, (um real e novecentos e oitenta e dois milésimos de centavos) por ação de emissão da Companhia da seguinte forma: (a) a título de sinal, foi paga a quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na data da celebração do MOU; e (b) o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) foi pago à vista na data do Fechamento.

1.4 Fato Relevante. Em linha com o artigo 33, § 1º, da Resolução CVM 85, o fato relevante divulgado quando da alienação do controle da Fictor Alimentos pode ser encontrado nos *websites* abaixo:

www.fictoralimentos.com.br – neste *website*, acessar “Governança > Informações Financeiras > Documentos CVM” no “Menu” na parte superior da página inicial; em seguida, clicar em “Comunicados e Fatos Relevantes” e, por fim, clicar no fato relevante referente à Oferta; e www.cvm.gov.br – neste *website*, clicar em “Assuntos” no menu existente na página inicial, acessar “Regulados”, em seguida, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)” e, na sequência, nos quadros “Companhias” e “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, depois, no campo de busca, digitar “Fictor Alimentos S.A.” e, por fim, buscar por “Fato Relevante” no campo “Categoria”.

1.5 Participação do Ofertante. Na data da divulgação deste Edital, o Ofertante é titular, direta e indiretamente, de 10.927.014 (dez milhões, novecentas e vinte e sete mil e catorze) ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos, representativas de 45,90% (quarenta e cinco vírgula noventa por cento) do capital social total da Companhia (“**Participação Ofertante**”). Nessa data, o Ofertante declara que (i) não há ações de emissão da Fictor Alimentos de sua titularidade ou de titularidade de pessoas a eles vinculadas concedidas em empréstimo e (ii) o Ofertante e pessoas a ele vinculadas não têm exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia.

1.6 Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 28 de fevereiro de 1996, sob o n.º 15423. A Oferta não implicará o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A”, nem a sua conversão para categoria “B”.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1 Razões para a Oferta, Base Legal e Regulamentar. Após o Fechamento, Fictor Holding e AQWA passaram a ser titulares, em conjunto, de 18.211.689 (dezoito milhões, duzentas e onze mil, seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos, então representativas de 76,505% (setenta e seis inteiros e quinhentos e cinco milésimos por cento) do capital social total da Companhia, tornando-se, portanto, acionistas controladores da Companhia. Por essa razão, a Fictor Holding está obrigada a lançar uma oferta pública de aquisição de ações visando à aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos, exceto (i) pelas ações detidas, direta e indiretamente, pelo Ofertante e pela AQWA; e (ii) pelas ações mantidas em tesouraria, as quais correspondem, na data deste Edital, a 379.400 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentas) ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos (“**Ações Objeto da Oferta**”), conferindo aos demais acionistas da Companhia tratamento igualitário ao conferido aos Vendedores.

2.2 Registro da Oferta e Autorização do Leilão. A Oferta objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no artigo 2º, inciso III e §1º, da Resolução CVM 85, em 03 de abril de 2025, sob o Processo CVM n.º 19957.021195/2024-36. A B3 autorizou a realização do Leilão (conforme definido abaixo) para a Oferta em seu Sistema Eletrônico de Negociação em 07 de maio de 2025.

2.3 Validade da Oferta. A presente Oferta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07 de abril de 2025, data de divulgação deste Edital, e encerrando-se no dia 07 de maio de 2025, data prevista neste Edital para a realização do Leilão, conforme definido no **item 4.1** abaixo (“**Data do Leilão**”), exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado por meio da divulgação de fato relevante.

2.4 Ações Objeto da Oferta. O Ofertante se dispõe a adquirir, no âmbito da OPA, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos, exceto (i) pelas ações detidas, direta e indiretamente, pelo Ofertante e pela AQWA; e (ii) pelas ações mantidas em tesouraria, as quais correspondem, na data deste Edital, a 379.400 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentas) ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos. Nesta data, as Ações Objeto da Oferta totalizam

5.123.809 (cinco milhões cento e vinte e três mil e oitocentos e nove) ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos, ou aproximadamente 21,902% (vinte e um vírgula novecentos e dois por cento) do capital social total da Companhia (“Ações Objeto da Oferta”).

2.5 Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, gravame, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pelo Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta (“Gravames”).

2.5.1 Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer Gravames, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes da Resolução CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021.

2.6 Consequências da Aceitação da Oferta. Ao aceitar a Oferta, cada acionista titular de Ações Objeto da Oferta (“Acionista”) concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos ligados a tais Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos deste instrumento, em pleno atendimento às regras para negociação de ações aplicáveis.

2.7 Revogação da Oferta. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Resolução CVM 85, a presente Oferta é imutável e irrevogável após a divulgação deste Edital, exceto na hipótese de a Oferta ser revogada nos termos do artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução CVM 85, se (i) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fatos existentes quando do lançamento da Oferta, que acarrete aumento material nos riscos assumidos pelo Ofertante, e (ii) o Ofertante comprovar que todos os atos e negócios jurídicos determinantes à realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação, desde que, caso a Oferta seja revogada nos termos deste item, tal revogação conte com a aprovação prévia e expressa da CVM.

2.7.1 Divulgação. O Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomarem ciência de condição para revogação ou ineficácia da Oferta, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Fictor Alimentos que, por sua vez, divulgará, imediatamente, Fato Relevante ao mercado comunicando a ocorrência de tal condição de revogação ou ineficácia da Oferta.

2.7.2 Novo Pedido de Registro de OPA. Na hipótese de revogação da OPA, o Ofertante deverá solicitar o registro de uma nova oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle, de modo a cumprir a obrigação prevista no art. 254-A da Lei das Sociedades por Ações.

2.8 Modificação da Oferta. Qualquer modificação na Oferta após a divulgação deste Edital exigirá prévia e expressa aprovação pela CVM, exceto se tal modificação causar ou resultar em uma melhoria da Oferta em benefício dos acionistas minoritários da Companhia.

2.8.1 Divulgação. Caso o Ofertante opte por modificar a Oferta, o Ofertante (i) instará a Fictor Alimentos a divulgar Fato Relevante, por meio do qual serão esclarecidas as modificações (autorizadas ou não pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão (conforme definido abaixo), sendo que tal nova data deverá observar o disposto no artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM 85; e (ii) divulgarão aditamento ao Edital, nos termos da Resolução CVM 85.

2.8.2 A nova data de realização do Leilão (conforme definido abaixo), quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da Oferta resultar de aumento

no preço ou renúncia a condição para efetivação da Oferta, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias da divulgação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da divulgação do aditamento; e (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da divulgação do Edital, o que for maior.

2.8.3 A Data do Leilão será mantida caso a divulgação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação (conforme definido abaixo) ou da renúncia a condição para efetivação da Oferta seja realizada com ao menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à Data do Leilão.

2.8.4 A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas nos ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta seria proibida ou requereria registro, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da regulamentação aplicável, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. O Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

3. PREÇO DA OFERTA

3.1 Preço e Pagamento das Ações Objeto da Oferta. O Ofertante realizará esta Oferta para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta pelo preço de R\$ 1,1104 (um real e um mil cento e quatro milésimos de centavos) por ação ordinária de emissão da Fictor Alimentos, que será atualizado pela variação da Taxa SELIC, *pro rata temporis*, desde 11 de dezembro de 2024 (“Data do Fechamento”) até a Data de Liquidação (conforme definido abaixo), inclusive (“Preço por Ação”). Para a determinação do Preço por Ação acima, considerou-se (i) (a) o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) pago aos Vendedores na data da celebração do MOU, atualizado pela taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) até a Data do Fechamento, perfazendo R\$ 3.222.147,96; e (b) o valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) pago à vista aos Vendedores na data do Fechamento; (ii) que, na Data do Fechamento, houve a liquidação efetiva de 18.211.689 (dezoito milhões, duzentas e onze mil, seiscentas e oitenta e nove) ações, resultando em um preço de R\$ 1,1104 (um real, um mil cento e quatro milésimos de centavos) por ação. Dessa forma, o preço da OPA na data base da Data do Fechamento será de R\$ 1,1104 (um real, um mil cento e quatro milésimos de centavos) por ação.

3.1.1 Extinção da Taxa SELIC. Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

3.1.2 Ajuste por Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as ações ordinárias de emissão da Companhia ficarem “*ex-dividendos*” ou “*ex-juros sobre o capital próprio*” no referido período.

3.1.3 Modificação do número de ações. Na hipótese de o número de ações em que se divide o capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão,

em virtude de grupamentos, desdobramentos, bonificações e/ou quaisquer outras operações societárias similares realizadas pela Companhia, o Preço por Ação será ajustado para refletir o número resultante de ações ordinárias em que se divide o capital social, ressalvado que não haverá alteração no valor total a ser recebido pelos acionistas.

3.1.4 Anúncio de Ajuste de Preço. Nas hipóteses descritas acima, o Ofertante instará a Companhia a divulgar Fato Relevante sobre eventuais ajustes no Preço por Ação, informando o novo Preço por Ação ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, até um dia útil antes da Data do Leilão.

3.1.5 Arredondamento. Na hipótese de o Preço por Ação, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive) procedendo-se com o arredondamento do Preço por Ação para cima, de modo a assegurar que o Preço por Ação seja, no mínimo, igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária aos Vendedores, observada a legislação e regulamentação vigentes.

3.1.6 Negociação com as Ações Objeto da Oferta: Em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, o Ofertante declara neste Edital que não foram realizados pelos ou em nome do Ofertante ou de pessoas a eles vinculadas quaisquer negócios com as Ações Objeto da Oferta durante o período compreendido entre Data de Fechamento e a data de divulgação deste Edital.

3.2 Condições de Pagamento. Observado o disposto abaixo, os Acionistas Habilitados (conforme definido abaixo) que resolverem alienar suas ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos no Leilão receberão, por cada Ação Objeto da Oferta efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido abaixo), de acordo com o Regulamento de Negociação da B3, com o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 ("Câmara B3") e, ainda, o Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Renda Variável B3 ("Central Depositária B3") e o Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3.

4. PROCEDIMENTO DA OFERTA

4.1 Leilão. A Oferta será realizada em leilão no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Leilão").

4.2 Habilitação. Os Acionistas que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Corretora"), a partir da data de divulgação deste Edital até, no máximo, às 18h00 do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, isto é 06 de maio de 2025 ("Período de Habilitação"). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas que desejarem aderir à Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Corretoras para seu cadastramento.

4.2.1 Procedimentos Prévios. Os acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta que pretenderem se habilitar para o Leilão credenciando-se junto a uma das Corretoras deverão ter conta previamente aberta nas respectivas Corretoras, a fim de que o prazo previsto acima possa ser cumprido. Caso o titular de Ações Objeto da Oferta não possua conta aberta em uma das Corretoras, tal titular deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Corretoras, sob o risco de não participar da Oferta.

4.2.2 As Corretoras são instruídas a não transmitirem os documentos da Oferta ou solicitar a participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em quaisquer de seus territórios.

4.3 Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, os titulares de

Ações Objeto da Oferta deverão **(i)** ter conta previamente aberta na Corretora de sua escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora, e **(ii)** consultar a respectiva Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações apresentem-se pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

(a) Pessoa Física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e titulares de Ações Objeto da Oferta que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial para participar e vender as Ações Objeto da Oferta no Leilão;

(b) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme o caso, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residências de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(c) Investidor via Resolução Conjunta nº 13 do Banco Central do Brasil (BCB) e da CVM: o Acionista titular de investimento realizado por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 13 do Banco Central do Brasil (BCB) e da CVM, de 03 de dezembro de 2024 (“Resolução 13” e “Investidor de Mercado de Capitais Não Residente”, respectivamente), deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil, conforme o caso, bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residente seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF. Previamente à sua qualificação ou à aceitação da Oferta, cabe ao Investidor 13 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão.

(d) Investidor via Lei n.º 4.131: o Acionista titular de investimento realizado por meio do mecanismo estabelecido pela Lei n.º 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada (“Investidor 4.131”), deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, **(i)** uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão, **(ii)** autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas ao Ofertante no Sistema de Prestação de Informações de Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação (conforme definido no item 6.1 abaixo), incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro, **(iii)** procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização de operações cambiais, e **(iv)** o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerida dos Investidores 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais. A título de esclarecimento, para participação no Leilão, o Investidor 4.131 poderá precisar realizar a conversão do seu regime de investimento e se tornar um Investidor de Mercado de Capitais Não Residente, em linha com o disposto no item 4.3.1 abaixo. Previamente à

sua qualificação ou à aceitação da Oferta, cabe ao Investidor 4.131 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão, inclusive em eventuais impactos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão, inclusive em razão da eventual conversão do regime de investimento para Investidor de Mercado de Capitais Não Residente.

(e) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.3.1 O Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores via Resolução 13, de Investidor de Mercado de Capitais Não Residente e da B3. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas para esse fim.

4.4 Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Escriturador. Os Acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta que estiverem depositadas junto ao Bradesco Bradesco S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia (ou seja, depositadas em ambiente escritural), e que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão, credenciando-se perante qualquer Corretora, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária B3.

4.5 Carteiras Mantidas na Central Depositária. Os Acionistas que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão deverão, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária, transferir as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade, até 12h00 da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantidas na Central Depositária exclusivamente para este fim.

4.6 Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(a) Contratos com cláusulas de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja até as 17h00 do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30, ou até as 17h00 do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30; e

(b) Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (a) acima).

4.6.1 Nestes casos, o acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para corretora e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.6.2 Contratos a Termo de Ações. Os Acionistas com posições compradoras a termo

devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos: (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6; ou (ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6. Somente os Acionistas titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

4.7 Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras, e (ii) a transferência de suas Ações para a custódia da Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até as 18h00 do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

4.8 Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos acima serão considerados, para fins da Oferta, como “Acionistas Habilitados”.

4.9 Acionistas que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Corretoras para habilitação no Leilão, ou que não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão (“Acionista Não-Habilitado”) e, portanto, não poderá alienar suas Ações Objeto da Oferta no Leilão. O Ofertante, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento, pelo Acionista, dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

4.10 Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, de acordo com os procedimentos da B3.

4.10.1 Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

4.10.2 O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto abaixo.

4.11 Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem ao Ofertante que:

- (a) são proprietários das Ações Objeto da Oferta;
- (b) obtiveram todas as autorizações necessárias (conforme aplicável);

- (c) são capazes, solventes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (d) as Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na OPA, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pelo Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

5.1 Data e Local do Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão em 07 de maio de 2025, às 15h00, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, atender às exigências para a negociação de ações na B3.

5.1.1 O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código FICT3L.

5.2 Interferência no Leilão e Oferta Pública Concorrente. Será permitida a interferência para a compra do lote total ou parcial de Ações Objeto da Oferta no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço oferecido por cada Ação Objeto e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado por meio de edital com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 15, § 4º, da Resolução CVM 85. A parte interessada em concorrer mediante formulação de oferta pública de ações concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 85. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, ou seja divulgada a intenção de interferência no Leilão, o Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, nos termos deste item 5.2, ou no próprio Leilão, conforme os artigos 15 e 16 da Resolução CVM 85.

5.3 Alteração do Preço por Ação. Serão adotados no Leilão procedimentos que assegurem o direito de o Ofertante aumentar o Preço por Ação, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 15, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 85. Observado o disposto no item 6.4 abaixo, a Instituição Intermediária compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta, incluindo eventuais alterações do Preço por Ação.

5.4 Procedimento de Aceitação das Corretoras. Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras deverão (i) registrar as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão diretamente no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código FICT3L para as Ações Objeto da Oferta a serem efetivamente alienadas no Leilão e (ii) transferir as Ações Objeto da Oferta para a Carteira 7105-6.

5.5 Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Vendas. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira (conforme indicado no item 5.4 acima), o Agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente, ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de quaisquer destas informações, a respectiva oferta de venda será cancelada pela B3 antes do

início do Leilão.

5.6 Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00, será permitido somente cancelar ou reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.6.1 O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DA OFERTA

6.1 Liquidação Financeira da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será efetuada à vista, em moeda corrente nacional, e ocorrerá em 2 (dois) dias úteis após a Data do Leilão, isto é, em 09 de maio de 2025 (“Data de Liquidação”), no módulo de liquidação bruta, especificado no item 10.1 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, mediante o pagamento do Preço por Ação como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta ao Ofertante. Em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da OPA ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação da Oferta.

6.1.1 A liquidação financeira da Oferta será conduzida com estrita observância às regras emitidas pela B3, em especial as regras constantes no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta, incluindo o recebimento das Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados.

6.2 Autorização para o Agente de Custódia. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta de venda seja diferente do participante de negociação pleno que representou o Acionista Habilitado no Leilão, a B3 considerará a transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira de bloqueio como autorização do agente de custódia para a liquidação da Oferta.

6.3 Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos. Os custos, taxas, comissões e emolumentos da B3 e as taxas de liquidação da Central Depositária B3 relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão pagos pelo Ofertante, sendo que aqueles aplicáveis à venda das Ações Objeto da Oferta serão suportados pelo respectivo Acionista Habilitado vendedor. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela B3, pela Câmara B3 e/ou pela Central Depositária B3, cumprirão as tabelas vigentes na Data do Leilão e as demais disposições legais e regulamentares em vigor.

6.4 Garantia da Liquidação Financeira. Em conformidade com o contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante em 24 de março de 2025 (“Contrato de Intermediação”), e nos termos do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta, o que inclui pagamento do Preço por Ação com relação às ações que forem alienadas no âmbito do Leilão, independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pelo Ofertante junto à Instituição Intermediária.

6.5 Impactos Fiscais Relacionados à Oferta. O Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, advertem que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo,

sem limitação, as regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É imprescindível, sendo altamente recomendável, que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem os Acionistas.

6.5.1 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da OPA serão suportados exclusivamente pelos Acionistas Habilitados que venderem Ações Objeto da Oferta na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil. O Ofertante e a Instituição Intermediária não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas e investidores, inclusive residentes no exterior, pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Assim, o Ofertante recomenda que antes de decidirem aderir à OPA, os Acionistas consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação, bem como suas Corretoras, custodiantes e representantes de investidores não residentes com relação aos procedimentos para o recolhimento de tributos, se aplicável, dado que tais procedimentos podem variar.

7. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE

7.1 Obrigação Superveniente. Nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, o Ofertante se obriga a pagar para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação (i) atualizado pela variação da Taxa SELIC, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data de efetivo pagamento da eventual diferença a maior, se houver, e (ii) ajustado por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos eventualmente ocorridos, e:

(a) o preço por ação que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de um ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, de acordo com o previsto no artigo 2º, incisos I a III, da Resolução CVM 85 e na Lei das Sociedades por Ações; e

(b) o preço por ação a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Fictor Alimentos que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de um ano, contado da Data do Leilão, conforme o disposto no artigo 13, inciso I, alínea “b”, da Resolução CVM 85.

7.1.1 Na data deste Edital, o Ofertante não prevê (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição de ações da Fictor Alimentos obrigatória, e (ii) a ocorrência de qualquer evento societário cuja ocorrência suscite o direito de recesso de Acionistas.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1 Sede Social e Domicílio. A Fictor Alimentos é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE n.º 3530051760-1.

8.2 Objeto Social. O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades: (a) holding de instituições não financeiras; (b) criação de frangos para corte (c) produção de pintos de um dia; (d) criação de outros galináceos, exceto para corte; (e) criação de aves e produção de

ovos; (f) preparação de subprodutos do abate; (g) fabricação de alimentos para animais; (h) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (i) abate de aves; (j) comércio atacadista de massas alimentícias; (k) industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); (l) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; (m) comércio atacadista de aves vivas e ovos; (n) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; (o) produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; (p) comércio atacadista de embutidos de aves; (q) atividades de centro de serviços compartilhados; (r) comércio atacadista de matérias primas; e (s) prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas.

8.3 Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades. Conforme indicado na última versão do Formulário de Referência da Companhia, disponibilizado no *website* da CVM (“Formulário de Referência”), a Fictor Alimentos (nova denominação de Atom Empreendimentos e Participações S.A) iniciou suas atividades no setor de conteúdo educacional do segmento financeiro. Em 2015, quando os sócios fundadores decidiram adquirir a Inepar Telecomunicações S.A. (denominação original da Companhia), pertencente ao Grupo Inepar, companhia aberta e listada na bolsa, cujas atividades estavam paralisadas desde o ano 2000, a Companhia voltou a participar do mercado de capitais brasileiro realizando um projeto dos sócios fundadores de se adequar a um modelo de governança, criar valor para os sócios e crescer do negócio. Em março de 2021, a WPH e Exame, controlada pelo BTG Pactual, celebraram um acordo de compra e venda para a venda de parte da Companhia. O conjunto das operações dos negócios foram pensadas estrategicamente para (i) avançar nos objetivos de consolidação como uma instituição *top of mind* no Brasil em termos de cursos, publicações e materiais didáticos, (ii) fortalecimento da marca e (iii) aumento e diversificação das fontes de receitas por meio dos conglomerados dos negócios. Em 2024, a Companhia realizou uma reorganização societária dos seus negócios e decidiu vender parte de suas operações para o Ofertante e continuar operando no seu mercado através da Atom Educação. O Ofertante é uma holding de participações com foco de investimentos em empresas que atuam nos segmentos imobiliário, agronegócio, energia renovável e microcrédito, que têm como propósito declarado a criação sustentável de valor para seus negócios, para os acionistas e para toda a sociedade. O Ofertante pretende dar maior transparência e abrangência aos seus negócios por meio da aquisição de uma companhia de capital aberto, e não possui a intenção de promover, no prazo de um ano, o cancelamento do registro da Companhia.

8.4 Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$10.481.024,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), representado por 23.804.898 (vinte e três milhões, oitocentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

8.5 Composição Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária da Fictor Alimentos é a seguinte:

Acionistas Controladores	Ações Ordinárias	% do Capital Social
Fictor Holding	10.927.014	45,902%
AQWA	7.284.675	30,602%
Ações detidas por Administradores	Ações Ordinárias	% do Capital Social
0	0	0

Ações em Circulação	Ações Ordinárias	% do Capital Social
5.213.809	5.213.809	21,902%
Ações em tesouraria	Ações Ordinárias	% do Capital Social
379.400	379.400	1,594%
TOTAL	23.804.898	100%

8.6 Indicadores Econômico-Financeiros Selecionados. A tabela abaixo contém indicadores financeiros selecionados da Companhia relativos aos períodos e exercícios sociais indicados, tendo sido elaborada em consonância com as informações periódicas enviadas à CVM e, **portanto, se referem à situação patrimonial da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação, com valores pro-forma pós Cisão Parcial com Incorporação conforme mencionado na primeira tabela abaixo. Na segunda tabela, não há valores pro-forma pós Cisão Parcial com Incorporação pois a Companhia, atualmente, não possui atividades operacionais e, conseqüentemente, não gera receitas decorrentes de suas operações.**

	Dados Financeiros extraídos das Demonstrações Financeiras Consolidadas			Valores pro-forma pós Cisão Parcial com Incorporação apurados em 30 de junho de 2024
	Período de nove meses findo em	Exercício social encerrado em		Valores pro-forma pós Cisão Parcial com Incorporação apurados em 30 de junho de 2024
	30/09/2024	31/12/2022	31/12/2023	30/06/2024 pro-forma pós cisão
Capital Social	13.914 ¹	13.914	13.914	10.481
Patrimônio Líquido	39.947	23.460	16.924	11.902
Passivo circulante e não circulante (não inclui Patrimônio Líquido)	12.114	11.581	9.022	8.146
Passivo Circulante	2.697	3.254	826	65
Passivo Não-Circulante	9.417	8.327	8.196	8.081
Ativo Total	51.611	35.041	25.946	20.050

¹ R\$ em milhares, exceto quando indicado de outra forma.

R\$ em milhares, exceto quando indicado de outra forma	Em ou no período de nove meses findo em	Em ou no exercício social findo em	
	30/09/2024	31/12/2022	31/12/2023
Dados Financeiros extraídos das Demonstrações Financeiras Consolidadas			
Receita Líquida	27.625	35.894	21.242
EBITDA	22%	9%	1%
Lucro (Prejuízo) do Exercício	21.705	10.024	-515
Índices de Liquidez			
Liquidez corrente	6,84	30,64	31,41
Liquidez geral	4,26	3,03	2,88
Liquidez imediata	2,72	23,68	7,27
Índices de Atividade			
Giro do ativo total	0,6	0,82	1,02
Índices de Endividamento			
Índices de endividamento geral	30,67%	53,31%	49,36
Índices de Lucratividade			
Margem Bruta	93,46%	97,47%	91,91%
Margem EBITDA	3,10%	26,26%	-9,15%
Margem líquida	65,85%	27,93%	-2,42%
Retorno sobre o patrimônio líquido	51,48%	-3,04%	42,73%
Lucro (Prejuízo) por Ação	0,91179	0,02163	0,43859

Fonte: Informações Trimestrais – ITR da Fictor Alimentos relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2024 e Demonstrações Financeiras da Fictor Alimentos relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

8.7 Informações Financeiras da Fictor Alimentos. As Demonstrações Financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (a) Companhia: www.ri.fictoralimentos.com.br (neste *website*, clicar em “Documentos CVM” na parte superior da página inicial, em seguida, clicar em “Central de Resultados” e, por fim, clicar na Demonstração Financeira aplicável);
- (b) CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, clicar em “Assuntos” no menu existente na página inicial, acessar “Regulados”, em seguida, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)” e, na sequência, nos quadros “Companhias” e “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, depois, no campo de busca, digitar “Fictor Alimentos S.A.” e, por fim, buscar “Dados Econômico-Financeiros” no campo “Categoria” e clicar em “download” ou “consulta”); e

- (c) [B3:https://b3.com.br/pt_br/para-voce](https://b3.com.br/pt_br/para-voce) (neste *website*, na aba “Produtos e Serviços”, clicar em “Renda Variável”, em seguida no quadro “Ações” acessar “Saiba mais” e posteriormente clicar em “Empresas Listadas”. Na nova página, digitar “Fictor Alimentos S.A.” e clicar em “Demonstrações Financeiras”, e por fim acessar a informação desejada).

8.8 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações ordinárias de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Edital e, **portanto, se referem à situação patrimonial da Companhia antes da Cisão Parcial com Incorporação:**

<i>Mês/Ano</i>	<i>Volume financeiro total negociado no mês (R\$)</i>	<i>Volume total de ações negociadas no mês (quantidade)</i>	<i>Cotação média no mês (R\$ por ação) ajustado por Proventos</i>	<i>Cotação média no mês (R\$ por ação) sem ajuste por Proventos</i>
<i>set/23</i>	<i>270.571</i>	<i>119.900</i>	<i>0,69</i>	<i>2,27</i>
<i>out/23</i>	<i>315.296</i>	<i>156.000</i>	<i>0,63</i>	<i>2,07</i>
<i>nov/23</i>	<i>657.933</i>	<i>310.700</i>	<i>0,64</i>	<i>2,09</i>
<i>dez/23</i>	<i>403.795</i>	<i>188.200</i>	<i>0,65</i>	<i>2,14</i>
<i>jan/24</i>	<i>594.872</i>	<i>268.100</i>	<i>0,66</i>	<i>2,17</i>
<i>fev/24</i>	<i>591.573</i>	<i>297.100</i>	<i>0,62</i>	<i>2,02</i>
<i>mar/24</i>	<i>354.089</i>	<i>182.600</i>	<i>0,59</i>	<i>1,94</i>
<i>abr/24</i>	<i>2.992.425</i>	<i>1.345.400</i>	<i>0,65</i>	<i>2,14</i>
<i>mai/24</i>	<i>742.204</i>	<i>341.500</i>	<i>0,66</i>	<i>2,17</i>
<i>jun/24</i>	<i>233.032</i>	<i>117.000</i>	<i>0,61</i>	<i>1,99</i>
<i>jul/24</i>	<i>325.279</i>	<i>162.500</i>	<i>0,61</i>	<i>2,01</i>
<i>ago/24</i>	<i>523.100</i>	<i>259.100</i>	<i>0,62</i>	<i>2,03</i>
<i>set/24</i>	<i>1.290.496</i>	<i>531.700</i>	<i>0,69</i>	<i>2,26</i>
<i>out/24</i>	<i>9.198.543</i>	<i>2.540.200</i>	<i>0,98</i>	<i>3,21</i>
<i>nov/24</i>	<i>11.541.284</i>	<i>2.889.600</i>	<i>1,24</i>	<i>4,06</i>
<i>dez/24</i>	<i>23.144.796</i>	<i>6.983.900</i>	<i>2,64</i>	<i>3,64</i>
<i>jan/25</i>	<i>4.373.816</i>	<i>1.320.800</i>	<i>3,27</i>	<i>3,27</i>
<i>fev/25</i>	<i>4.514.745</i>	<i>1.133.000</i>	<i>3,94</i>	<i>3,94</i>
<i>mar/25</i>	<i>2.735.011</i>	<i>678.200</i>	<i>4,05</i>	<i>4,05</i>

Fonte: B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão).

8.8.1 De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) das ações da Fictor Alimentos na B3 nos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por ação ordinária.

8.9 Valor Patrimonial das Ações. Conforme as Informações Financeiras trimestrais referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024, divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br – neste *website*, clicar em “Assuntos” na página inicial, acessar “Regulados”, em seguida, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)” e, na sequência, nos quadros “Companhias” e “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, depois, no campo de busca, digitar “Fictor Alimentos S.A.” e, por fim, buscar por “Dados Econômicos Financeiros” no campo “Categoria” e clicar em “download” ou “consulta”), o valor do patrimônio líquido por ação da Fictor Alimentos em 30 de setembro de 2024 e, **consequentemente anterior à Cisão Parcial com Incorporação** era de, aproximadamente, R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos). O valor pro-forma do patrimônio

líquido por ação da Fictor Alimentos após a Cisão Parcial com Incorporação é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

8.10 Informações Históricas sobre Dividendos. De acordo com o Formulário de Referência da Companhia, em relação aos últimos três exercícios sociais, a Companhia não distribuiu dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e distribuiu dividendos referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021.

(i) **Direitos das Ações da Companhia.** As ações de emissão da Companhia conferem aos seus titulares direitos, vantagens e restrições decorrentes da legislação e regulamentação aplicável e dos documentos de governança da Companhia, em especial do Estatuto Social da Fictor Alimentos e da Lei das Sociedades por Ações, dentre os quais destacam-se: cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais; as ações dão direito ao recebimento, em cada exercício social, dos dividendos mínimo obrigatório, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, observados os termos dos artigos 24 e 25 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do ativo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social e (iv) direito de preferência na subscrição de novas ações da Companhia, conforme o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Fictor Alimentos.

8.11 Situação do Registro da Fictor Alimentos. O registro da Fictor Alimentos como emissora de valores mobiliários categoria “A”, de que trata o artigo 21 da Lei 6.385, foi concedido em 28 de fevereiro de 1996, sob o nº 15423, e encontra-se atualizado até a presente data.

8.12 Informações adicionais sobre a Companhia. Para informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP e Informações Financeiras Trimestrais – ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados abaixo.

9. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

9.1 Informações Cadastrais. A Fictor Holding S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.637.270/0001-10, com sede na cidade e Estado de São Paulo na Rua Surubim, 373, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-050.

9.2 Constituição, Objetivo e Histórico. O Ofertante é uma holding de investimentos constituída para centralizar as decisões financeiras e estratégicas de negócios estabelecidos em segmentos distintos, propiciando-lhes melhores condições de expansão. Como holding de investimentos, concentra todas as decisões financeiras e estratégicas, de forma que os negócios da Companhia tenham as melhores condições para se aplicar em suas atividades e expandir suas fronteiras. O Ofertante valoriza o capital humano e emprega ética nos negócios e tem foco na geração de valor para os acionistas. Atualmente o portfólio de negócios do Ofertante está distribuído entre o Mercado Financeiro, Mercado Imobiliário, Hotelaria e Energia Limpa. O Ofertante tem por objetivo alcançar altos níveis de produtividade, capacitando seus colaboradores e desenvolvendo tecnologia para aprimorar permanentemente os produtos e serviços que oferece ao mercado e não mede esforços ou recursos para assegurar a transformação de tamanho das controladas. O Ofertante está bem posicionado em segmentos com alto potencial de crescimento na economia que assegura uma demanda sólida e resiliência nos resultados.

9.3 Objeto Social. A Fictor Holding possui como objeto social: (i) Holdings de instituições não financeiras; (ii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (iii) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (iv) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (v) Atividades de cobranças e informações cadastrais.

9.4 Capital Social. Na data do presente Edital, o capital social da Fictor Holding S.A. é de R\$ 10.200.000,00, formado por 10.200.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

9.5 Controladores Diretos e Indiretos da Companhia. O Ofertante informa abaixo os controladores diretos e indiretos da Companhia, até os controladores que sejam pessoas naturais:

A Fictor Holding é detida 100% (cem por cento) pelo Sr. Rafael Ribeiro Leite de Gois, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.593.054-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.094.487-84, com endereço comercial na Rua Surubim, 373, Cidade Monções, CEP 04571-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Maiores informações a respeito deste item podem ser encontradas nos itens 6.1 e 6.2 do Formulário de Referência da Companhia, disponível na página da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/> – na parte “Informações sobre Companhias”, selecionar “Consulta por parte do nome ou CNPJ”, digitar “Fictor Alimentos S.A.” e clicar em “Continuar”, selecionar “Fictor Alimentos S.A.”, selecionar período, selecionar “Formulário de Referência” e, posteriormente, acessar o link “Consulta” no primeiro quadro da página) ou na página de relações com investidores da Companhia na internet ([ri.Fictor Alimentos.com](http://ri.FictorAlimentos.com)).

9.6 Declarações do Ofertante. O Ofertante declara que ele próprio e as pessoas a ele vinculadas: **(i)** não são titulares, direta ou indiretamente, na data de divulgação deste Edital, de quaisquer outras ações de emissão da Fictor Alimentos além da Participação Ofertante; **(ii)** não são titulares, direta ou indiretamente, na data de divulgação deste Edital, de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Fictor Alimentos além da Participação Ofertante; **(iii)** não são tomadores ou credores, direta ou indiretamente, na data de divulgação deste Edital, de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Fictor Alimentos; **(iv)** não realizaram, direta ou indiretamente, nos últimos 12 (doze) meses, negociações privadas relevantes com ações de emissão da Companhia, exceto pela aquisição de ações por ocasião do Fechamento do Contrato; **(v)** não estão expostos, direta ou indiretamente, na data de divulgação deste Edital, a quaisquer outros derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Fictor Alimentos; **(vi)** até esta data, não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Fictor Alimentos, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto pelo Contrato; **(vii)** não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Fictor Alimentos, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5,00% (cinco por cento) das Ações de emissão da Fictor Alimentos, nos últimos 6 meses; **(viii)** não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Fictor Alimentos ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Fictor Alimentos na B3; e **(ix)** caso o Ofertante ou pessoas a ele vinculadas venham a adquirir, durante o período da Oferta, Ações Objeto da Oferta por valor superior ao Preço por Ação, o Ofertante se obriga a, nos termos do art. 21, parágrafo único da Resolução CVM 85, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, de maneira que o Preço por Ação nunca seja inferior ao preço pago pelo Ofertante ou pessoas a ele vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta, mediante modificação do Edital, nos termos do art. 6º da Resolução CVM 85.

9.6.1 Em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, o Ofertante e pessoas vinculadas não **(i)** alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta nem **(ii)** realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

9.6.2 Para efeitos do disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85, o Ofertante esclarece que não adquiriu, desde 11 de dezembro de 2024 (data de divulgação da Oferta por meio de Fato Relevante divulgado pela Fictor Alimentos), por si ou por meio de pessoas vinculadas, ações de emissão da Companhia. Caso o Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data e até a Data do Leilão, quaisquer ações de emissão da Fictor Alimentos por preço superior

ao Preço por Ação, o Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 6º e 21 da Resolução CVM 85.

9.6.3 O Ofertante declara, nos termos do artigo 13, inciso IV, da Resolução CVM 85, que o Preço por Ação é igual ao Preço de Aquisição de cada ação ordinária de emissão da Fictor Alimentos pelo Ofertante no âmbito do Contrato.

9.7 **Transações Relacionadas.** Não existem transações realizadas entre partes relacionadas ao Ofertante e à Companhia.

9.8 **Responsabilidade do Ofertante.** Para fins do disposto no artigo 13, inciso III, da Resolução CVM 85, o Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Fictor Alimentos, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 85.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1 **Declarações da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que ela própria, seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas: **(i)** não eram titulares de qualquer valor mobiliário emitido pela Fictor Alimentos; **(ii)** não havia ações de emissão da Fictor Alimentos sob sua administração discricionária; **(iii)** não eram, direta ou indiretamente, tomadores em contratos de empréstimo de ações ordinárias de emissão da Fictor Alimentos; **(iv)** não estavam expostos, direta ou indiretamente, a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Fictor Alimentos; e **(v)** não eram parte de qualquer contrato, pré-contrato, memorandos de intenções, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Fictor Alimentos, ainda que como partes ou beneficiária. A Instituição Intermediária declara, ainda, que não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Fictor Alimentos ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Fictor Alimentos na B3.

10.1.1 Para fins do disposto no artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Fictor Alimentos e as constantes deste Edital, de acordo com o artigo 8º, § 2º, da Resolução CVM 85.

10.1.2 A Instituição Intermediária informa ainda que operacionalizará, de forma irrevogável e irretratável, os procedimentos junto à B3 por meio da Genial Institucional Coretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadero Faria Lima, nº 3400, 9º andar, conjunto 92 – parte, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.816.451/0001-15 (“Genial Corretora”), que atuará por conta, ordem e risco da Instituição Intermediadora, considerando que a Genial Corretora é detentora de registro de Participante de Negociação Pleno junto à B3 e com quem a Instituição Intermediadora mantém acordo operacional para registro de suas operações na B3, ficando ainda expressamente esclarecido que a plena responsabilidade pela obrigações previstas neste Edital, em especial pela liquidação de operações de aquisição de Ações no âmbito desta OPA, nos termos do item 6.4 deste Edital, será integralmente da Instituição Intermediadora.

10.2 Relacionamento entre a Instituição Intermediária e o Ofertante. Exceto no que se refere à OPA, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com o Ofertante. A Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico atuaram e/ou poderão atuar no futuro na prestação de serviços financeiros ao Ofertante ou sociedades de seu conglomerado econômico, no contexto de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, assessoria financeira, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, serviços de corretagem, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital e a relação nominal de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo (sendo que a relação nominal de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, conforme estabelecido no inciso XV do Anexo B da Resolução CVM 85, observado que tal relação não estará disponível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM):

FICTOR HOLDING S.A

Rua Surubim, 373, 4º andar
Cidade Monções
São Paulo - SP
CEP 04571-050

FICTOR ALIMENTOS S.A.

Rua Surubim, 373, 4º andar
Cidade Monções
São Paulo - SP
CEP 04571-050

[www.ri.Fictor Alimentos.com](http://www.ri.FictorAlimentos.com) (para acesso ao Edital, neste *website* acessar “Documentos CVM” no Menu na parte superior da página inicial, em seguida, clicar em “Documentos da OPA” e, por fim, clicar no Edital da Oferta)

PLANNER S.A. CORRETORA DE VALORES

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar
São Paulo – SP
CEP 04538-132

<https://www.planner.com.br> (para acesso ao Edital, neste website, clicar em Comunicados e Fatos Relevantes e depois no nome da Fictor Alimentos S.A. e acessar “OPA”)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP 20050-006

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar
São Paulo – SP
CEP 01333-010

www.cvm.gov.br (para acesso ao Edital, neste *website* clicar em “Assuntos” na página inicial, acessar “Regulados”, em seguida, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)” e, na sequência, nos quadros “Companhias” e “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, depois, no campo de busca, digitar “Fictor Alimentos S.A.” e, por fim, acessar “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”)

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, n.º 48, 2º andar – Diretoria de Negociação Eletrônica
São Paulo – SP
CEP 01010-010

www.b3.com.br (para acesso ao Edital, neste *website* posicionar o ponteiro do mouse sobre o item “Produtos e Serviços”, clicar em “Leilões” e, em seguida, em “Bolsa de Valores”)

11.2 Identificação dos Assessores Jurídicos. Para a realização da OPA, o Ofertante contrataram assessoria jurídica do Simões, Ribeiro, Bernardini & Furiati Advogados e a Instituição Intermediária contratou assessoria jurídica do Montgomery & Associados, cujos endereços estão detalhados abaixo:

Simões, Ribeiro, Bernardini & Furiati Sociedade de Advogados

Rua Hungria, 620, 7º andar

São Paulo – SP

CEP 05426-100

www.simoeribeiro.com.br

Montgomery Sociedade de Advogados

Rua Gomes de Carvalho, 1306, 3º andar

São Paulo – SP

CEP 04547-005

www.montgomery.adv.br

11.3 Documentos da Oferta. Os Acionistas devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta divulgados e disponibilizados pelo Ofertante.

11.4 Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos acionistas titulares de valores mobiliários de emissão da Companhia será prestado pelo Departamento de Relações com Investidores da Fictor Alimentos, pelo telefone +55 11 5088-1072 ou pelo e-mail ri@FictorAlimentos.com.

11.5 Estimativas e Declarações Futuras. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas sobre eventos futuros. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar estimativas. No entanto, estimativas e declarações futuras podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações futuras relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, inclusive as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações futuras estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações futuras são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas como incorretas, incluem, mas não se limitam, a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações futuras contidas neste Edital.

11.6 Horários. Todos os horários indicados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

11.7 Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se dia útil o dia em que houver sessão de negociação na B3.

São Paulo, 07 de abril de 2025.

FICTOR HOLDINGS S.A.
Ofertante

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Instituição Intermediária

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

